

# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 187/2022

“Dispõe sobre o incentivo e valorização aos protetores independentes e cuidadores de animais domésticos abandonados no município de Santa Bárbara d'Oeste.”

Autoria: Vereador Eliel Miranda

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

**Art. 1º** Fica instituído o incentivo à valorização e apoio aos protetores independentes e cuidadores de animais domésticos abandonados no âmbito do município de Santa Bárbara d'Oeste.

**Parágrafo único:** Para os fins desta Lei, entende-se por protetor independente ou cuidador de animais domésticos aquela pessoa que voluntariamente mantém sob sua responsabilidade cães e/ou gatos retirados de situações de abandono e maus-tratos, promovendo sua saúde e buscando sua doação responsável.

**Art. 2º** São objetivos do incentivo previsto nesta Lei:

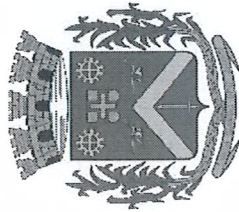
- I – promover e valorizar a atuação dos protetores independentes e cuidadores de animais domésticos abandonados no município; iniciativas.
- II – estimular o apoio da sociedade civil e de instituições privadas a essas

**Art. 3º** Os protetores e cuidadores cadastrados em instituições competentes terão preferência no atendimento de animais domésticos em programas de castração, microchipagem, vacinação e atendimento emergencial oferecidos no município, desde que sejam respeitadas as prioridades de atendimento e gratuidades previstas em legislações federais, estaduais ou municipais aplicáveis.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 15 de outubro de 2024.

Eliel Miranda  
Vereador




# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

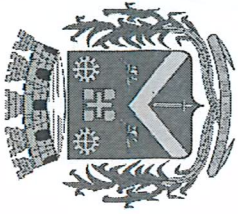
## “Palácio 15 de Junho”

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Este substitutivo reformula o projeto original, transformando-o em um incentivo à valorização e apoio aos protetores independentes e cuidadores de animais domésticos. O texto reforça que a prioridade no atendimento deve observar, primeiro, as previsões legais já estabelecidas em legislações superiores, garantindo que o incentivo ocorra de forma harmônica e respeitando as normas vigentes.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 15 de outubro de 2024.

  
Eliel Miranda  
Vereador



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## "Palácio 15 de Junho"

### PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (Art. 41 e demais dispositivos da Seção XIV do Regimento Interno)

Ref.: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 187/2022.

Ass.: "Dispõe sobre o programa de valorização e apoio aos protetores independentes e cuidadores de animais domésticos abandonados em nosso município".

#### I - Relatório (Art. 41, § 1º, 1, do Regimento Interno)

1 – O Substitutivo ao Projeto de Lei nº 187/2022 é de autoria do Poder Legislativo (Vereador Eliel Miranda).

2 - Deu entrada na Casa em 15 de outubro de 2024.

3 - A matéria "Dispõe sobre o programa de valorização e apoio aos protetores independentes e cuidadores de animais domésticos abandonados em nosso município".

#### Voto da Relatoria (Art. 41, § 1º, 2 do Regimento Interno)

Parecer favorável.

#### III - Decisão (Art. 41, § 1º, 3 do Regimento Interno)

Parecer favorável, s.m.j..

Sala de Reuniões da Comissão, em 15 de outubro de 2024.

*Reinaldo Oliveira Casimiro*

REINALDO OLIVEIRA CASIMIRO

- Membro -

*Felipe Eduardo Gomes Corá*

FÉLPE EDUARDO GOMES CORÁ

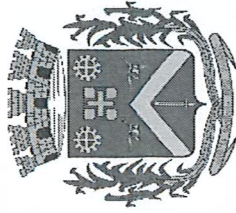
- Relator -

*Eliel Miranda*

ELIEL MIRANDA

- Presidente -





# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

"Palácio 15 de Junho"

## PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE

(Art. 41 e demais dispositivos da Seção XIV do Regimento Interno)

Ref.: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 187/2022.

Ass.: "Dispõe sobre o programa de valorização e apoio aos protetores independentes e cuidadores de animais domésticos abandonados em nosso município".

### I - Relatório (Art. 41, § 1º, 1, do Regimento Interno)

1 – O Substitutivo ao Projeto de Lei nº 187/2022 é de autoria do Poder Legislativo (Vereador Eliel Miranda).

2 - Deu entrada na Casa em 15 de outubro de 2024.

3 - A matéria "Dispõe sobre o programa de valorização e apoio aos protetores independentes e cuidadores de animais domésticos abandonados em nosso município".

### Voto da Relatoria (Art. 41, § 1º, 2 do Regimento Interno)


Parecer favorável.

### III - Decisão (Art. 41, § 1º, 3 do Regimento Interno)

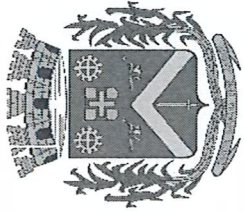
Parecer favorável, s.m.j..

Sala de Reuniões da Comissão, em 15 de outubro de 2024.

  
VALDENOR DE JESUS G. FONSECA  
- Membro -

  
ANTONIO CARLOS RIBEIRO  
- Relator

JOSÉ LUIS FORNASARI  
- Presidente -



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## "Palácio 15 de Junho"

### PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

(Art. 41 e demais dispositivos da Seção XIV do Regimento Interno)

Ref.: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 187/2022.

Ass.: "Dispõe sobre o programa de valorização e apoio aos protetores independentes e cuidadores de animais domésticos abandonados em nosso município".

#### **I - Relatório** **(Art. 41, § 1º, 1, do Regimento Interno)**

1 – O Substitutivo ao Projeto de Lei nº 187/2022 é de autoria do Poder Legislativo (Vereador Eliel Miranda).

2 - Deu entrada na Casa em 15 de outubro de 2024.

3 - A matéria "Dispõe sobre o programa de valorização e apoio aos protetores independentes e cuidadores de animais domésticos abandonados em nosso município".

#### **Voto da Relatoria** **(Art. 41, § 1º, 2 do Regimento Interno)**

Parecer favorável.

#### **III - Decisão** **(Art. 41, § 1º, 3 do Regimento Interno)**

Parecer favorável, s.m.j..

Sala de Reuniões da Comissão, em 15 de outubro de 2024.

**ISAC GARCIA SORRILLO**  
- Relator -

  
**CELSO ÁVILA**  
- Membro -

**ARNALDO DA SILVA ALVES**  
- Presidente-